



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2050, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à ADOMAI- Casa Lar, lar de acolhida e institucionalização de crianças e adolescentes em situação de risco social."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

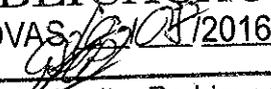
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa Lar-ADOMAI, Lar de acolhida e institucionalização de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 2º - A subvenção de que trata art. 1º será no valor de R\$ 33.917,13(trinta e três mil novecentos e dezessete reais e treze centavos), transferido em parcela única, após a data de publicação dessa Lei.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 09 de Agosto de 2016.


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS, 09 DE AGOSTO DE 2016

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE